



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Altera a Resolução nº 009/2021, que dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para estabelecer preceitos como a violência de gênero e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Insere o inciso X no art. 4º - DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR, com a seguinte redação:

VII – praticar violência política contra mulher, nos termos da Lei 14.192 de 4 de agosto de 2021.

Art. 2º Renumerar os dois últimos artigos numerados como art. 15, passando a ser numerados como art. 15-A e art. 15-B.

Art. 3º Insere o § 2º no art. 15-B, com a seguinte redação:

Art. 15-B

(...)

§ 2º Salvo disposição em contrário, o ofendido, ou o seu representante legal, decairá do direito de representação, se não o exercer dentro do prazo de seis meses, contados do dia da ocorrência do fato.

Art. 4º O parágrafo único do art. 15-B, passará a ser § 1º.

Art. 5º Insere o § 3º no art. 17 com a seguinte redação:

Art. 17 ...

§ 3º Após ser deliberada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nenhuma Representação poderá ser novamente reapresentada.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 30 de junho de 2023.

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2023, a **Resolução nº 012/2023**, que "Altera a Resolução nº 009/2021, que dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para estabelecer preceitos como a violência de gênero e dá outras providências".

Câmara Municipal de Amontada, aos 30 de junho de 2023.

Paulo Berg Melgaço
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 30 de junho de 2023:

Resolução Legislativa nº 12, de 30 de junho de 2023

Altera a Resolução Legislativa nº 009/2021, que dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para estabelecer preceitos como a violência de gênero e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 30 de junho de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada